



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016/FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto n.º 825/2016-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada Por Lote**, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme especificações constantes no anexo I.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 29 de Março de 2016

HORÁRIO: 09h:00min (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de correspondência



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta da (o) pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013 – Regulamenta a modalidade Pregão;
- 6.7 Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.9 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme especificações constantes no anexo I.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>,



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá a (o) pregoeira, (o) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 18.5 - Encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19. À Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
 - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira;
 - 19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
 - 19.4 Promover a celebração do(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela (o) Pregoeira, (o) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira; (o)
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da (o) Pregoeira, (o) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
 - c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
 - d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
 - e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO Nº. 016/2016/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO Nº. 016/2016/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 38;
 - 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 43;
 - 31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
 - 31.7 Apresentar catálogo com fotos ilustrativas e especificações dos Equipamentos constantes no Anexo I termo de referência lote 01, itens 01,10,11,12,13,14,19,20,21 e 22.
 - 31.8 Deverão vir anexados a proposta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou sua isenção.
 - 31.9 Declarar expressamente na proposta que os preços apresentados para o lote III (LAVANDERIA) estão inclusos, sem demais ônus ao erário público, os itens abaixo discriminados:
 - 31.9, a) Dois dosadores automáticos de alta vazão acoplado com motor bomba com poder de diluição de até 1000 Litro / horas com cinco bicos para diluição de 5 produtos simultaneamente dos produtos utilizados nos setores de limpeza e cozinha, que necessitam realizar diluição



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



31.9, b) Um sistema de automatização eletrônica com controle total de automatizar os processos de lavagem em máquinas convencionais hospitalares.

31.9, c) Treinamento trimestral, manutenções mensais e acompanhamento técnico dos procedimentos operacionais.

31.9, d) Manutenção mensal dos equipamentos e acompanhamento técnico dos sistemas operacionais

31.10 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor total do lote e global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

33.2 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira. (o)

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



DOS PRAZOS

39. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 05 dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, lote 33, QD 09, centro, Canaã dos Carajás – PA.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
- 44.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III.
- 44.2 No caso de julgamento por lote, a licitante deverá cotar todos os itens constantes nos lotes que lhes interessar a adjudicação.
45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 47.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 48.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os



coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 48.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 48.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço Por Lote, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço Por Lote dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço Por Lote.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço Por Lote, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

53. Aceita a proposta de menor preço Por Lote, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

54. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor Por Lote, no sentido de que seja obtido melhor preço:

54.1 Se não houver lances verbais e o menor preço Por Lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos produtos;

54.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço Por Lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

54.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço Por Lote;

54.4 Se a licitante detentora do menor preço Por Lote desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



com a proponente para que seja obtido melhor preço.

55. Verificado que a proposta de menor preço Por Lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

55.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

56. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

56.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

56.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

56.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

56.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

56.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

57.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

57.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

57.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



57.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

57.2.3 - O benefício de que trata o item "57.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

57.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "57.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "57.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

58.- Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) ou membro da equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente ao atestado;

58.1 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

59.
deverão estar:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

- 59.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

59.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

60. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

60.1 Os documentos previstos nas Condições 58 e 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

60.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

60.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

60.4 - A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

61. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

62. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

62.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

63. Trata-se de licitação do **tipo menor preço Por Lote**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

64. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

64.1 Julgamento das propostas;

64.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

64.3 Outros atos e procedimentos.

65. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) pregoeira (o) adjudicar o objeto à vencedora.

66. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



67. O recurso será recebido por memorial dirigido a (o) pregoeira, (o) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

67.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

67.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;

68. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

69. Caberá a (o) pregoeira (o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

70. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

71. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

71.1 A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

72. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço Por Lote** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

72.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

77. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
78. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 78.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

79. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
80. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VI.
- 80.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
82. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



85. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
86. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

87. Caberá O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
- 87.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 87.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 87.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
 - 87.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 87.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
88. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 88.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 88.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 88.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 88.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 88.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
 - 88.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

- 88.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 88.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 88.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 88.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

89. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 89.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

90. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

91. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 91.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do contrato;
- 91.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 91.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor devidamente designado para tal, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

93. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

94. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

95. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

96. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá,



ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

97. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, ao FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

99. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

100. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

101. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

101.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

102. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

103. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

109. No interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

111. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 111.1 Advertência;
- 111.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 111.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 112.1 Deixar de assinar o contrato;
- 112.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 112.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 112.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 112.5 Fizer declaração falsa;
- 112.6 Cometer fraude fiscal;
- 112.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

115. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

117. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

118. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

119. A rescisão do contrato poderá ser:

- 119.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 119.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- 119.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
120. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 120.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

121. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 121.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.
- 122 Caberão ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 123 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 124 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 125 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
- 126 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao (a) pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00minh às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 127 A critério da Administração poderá o presente pregão.
- 127.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 127.2 Ser revogado, a juízo da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 127.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CANAÃ DOS CARAJÁS;

128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 128.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 128.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
- 128.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, 16 de Março de 2016.

CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO

Pregoeira

Decreto n. 825/2016-GP



Anexo I
TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Denílson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Sendo a limpeza e higiene hospitalar, nos dias atuais, considerada prioritária pelos profissionais de saúde, favorecendo a eficiência do atendimento, dando conforto e bem estar ao paciente e aos profissionais em todos os aspectos, o serviço de limpeza de um hospital tem particular importância no controle das infecções hospitalares, por garantir a higiene das áreas e artigos do hospital, reduzindo assim as infecções cruzadas, na medida em que as infecções hospitalares podem ser consequências da exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções.

Os cuidados não ficam restritos apenas ao âmbito hospitalar, mais também na higiene pessoal dos profissionais que além da assepsia das mãos, logo após o término das suas atividades trabalhista é necessário à higienização corporal com sabonete, e, além desses cuidados é necessário ainda à higienização e lavagem diária dos uniformes e roupas, tendo em vista que tais itens possuem grandes chances de acumular infecções, bactérias e inúmeros micro-organismos.

O controle de tais micro-organismos se dá por meio da limpeza diária, realizada pelos (a) Agentes de Serviços Gerais, que consiste no uso de produtos e utensílios específicos indicados para cada atividade, como desinfetantes, detergentes, antissépticos e outros, estes produtos permitem eliminar os micro-organismos patogênicos sem oferecer riscos à saúde de quem os utiliza.

Portanto, faz-se necessário, a aquisição desses equipamentos operacional de limpeza, produtos de higienização e lavanderia hospitalar para auxiliar nas atividades de limpeza nas dependências do



Hospital Municipal, visto que a higienização do local com produto, equipamentos e utensílios adequados é de suma importância para diminuir os riscos de infecção hospitalar e de qualquer forma a higiene presta uma imprescindível ajuda, direta ou indiretamente para o paciente que permanece no serviço para receber algum atendimento.

Quanto à aquisição de matérias descartáveis se dá pela necessidade de prover o estoque dos itens listados visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com enfoque especial para a remoção de lixo hospitalar através de sacos de lixos apropriados e com cores diversificadas, visando a acomodação dos mesmos até o lugar de incineração.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano de 2016, propiciando utilização de materiais descartáveis e a limpeza adequada das unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, lote 33, QD 09, centro, Canaã dos Carajás – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 05 dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS



14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Deverão ser fornecidos sem ônus ao erário público os itens abaixo discriminados abaixo, compatíveis com os produtos apresentados:

- ✓ Dois dosadores automáticos de alta vazão acoplado com motor bomba com poder de diluição de até 1000 Litro / horas com cinco bicos para diluição de 5 produtos simultaneamente dos produtos utilizados nos setores de limpeza e cozinha, que necessitam realizar diluição
- ✓ Um sistema de automatização eletrônica com controle total de automatizar os processos de lavagem em máquinas convencionais hospitalares.
- ✓ Treinamento trimestral, manutenções mensais e acompanhamento técnico dos procedimentos operacionais.
- ✓ Manutenção mensal dos equipamentos e acompanhamento técnico dos sistemas operacionais

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referencia;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 – PENALIDADES

17.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18 – DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de **3.125.910,55** (três milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

18.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de 3 cotações de preços.

19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



TERMO DE REFERENCIA(CONT.)

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 1 - HIGIENIZAÇÃO E OPERACIONAL			
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Bomba pulverizadora multiaplicadora, com compressão prévia, capacidade de 1 litro, indicada Aplicação de inseticidas, fungicidas e fertilizantes líquidos em jardins, floriculturas, residências, horticultura, entre outros.	36	UNIDADE
2	Borrifadores spray 1000 ml em plástico reforçado	72	UNIDADE
3	Balde plástico reforçado , 100 litros	100	UNIDADE
4	Balde plástico reforçado , 50 litros	120	UNIDADE
5	Balde plástico reforçado , 20 litros	12	UNIDADE
6	Balde plástico reforçado ,12 litros	24	UNIDADE
7	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 100 cm	36	UNIDADE
8	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 60 cm	72	UNIDADE
9	Borracha /lâmina para rodo de alumínio de 40 cm	48	UNIDADE
10	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremador dobrô. Dimensões mínimas: Comp:116 x Lag: 57 At 100cm, COR AMARELO. (ÁREA SEMI CRÍTICA)	6	UNIDADE
11	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremador dobrô. Dimensões mínimas: Comp:116 x Lag: 57 At 100cm, COR VERMELHA (ÁREA CRÍTICA)	6	UNIDADE
12	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremador dobrô. Dimensões mínimas: comp:116 x Larg: 57 x Alt 100cm. COR AZUL (ÁREA NÃO CRÍTICA - NUTRIÇÃO)	2	UNIDADE
13	Carro Funcional América, com bolsa coletora de vinil, para lixo 90 litros, com prateleiras, suporte para cabos e balde espremador dobrô. Dimensões mínimas: Comp:116 x Larg: 57 X Alt 100cm. COR VERDE. (ÁREA NÃO CRÍTICA)	3	UNIDADE
14	Carro cuba de polipropileno, de 400 litros, branco, com tampa, com rodízio, rodas pneumáticas, medidas mínimas: 112cmx79cmx92cm, para transporte de roupas.	4	UNIDADE
15	Conjunto de limpeza pá/vassoura pequeno, Altura: Pá: 73cm Vassoura: 90cm podendo variar em 10% para mais ou para menos, pesando aproximadamente 1Kg	600	UNIDADE
16	Conjunto para Mop Pó, 60 cm	36	UNIDADE



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



17	Disco abrasivo para enceradeira, preto, diâmetro de 510mm, espessura nominal de 25,4mm, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso	120	UNIDADE
18	Disco abrasivo para enceradeira, verde, diâmetro de 510mm, espessura nominal de 25,4mm, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso	120	UNIDADE
19	Dispenser para Papel Higiênico	30	UNIDADE
20	Dispenser para Papel Toalha infertolhado, cor branca, base e tampa em PSA fechamento com chave, capacidade papel toalha interfolhas de 2 a 3 dobras, display para fixação de cartaz instrução	50	UNIDADE
21	Dispenser para Álcool em gel, Sachê com capacidade de 1200 litros	60	UNIDADE
22	Dispenser para Sabonete Bactericida e hidratante, Sachê com capacidade de 1200 litros	50	UNIDADE
23	Doblô 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR AMARELO	12	UNIDADE
24	Doblô 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR VERMELHA.	12	UNIDADE
25	Doblô 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR AZUL	4	UNIDADE
26	Doblô 50 litros, com 2 baldes de 25 litros, rodízios, estrutura em polipropileno, sistema de espremedor com pressão superior, Clip de fixação com haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática. COR VERDE.	6	UNIDADE
27	Escova para enceradeira de Nylon, largura de aproximadamente 5CM, Altura e comprimento de aproximadamente de 35cm	6	UNIDADE
28	Escova sanitária com pote coletor em plástico e cerdas de nylon, formato arredondado, aplicação vaso sanitário, com suporte plástico em conjunto, nas dimensões mínimas de 38cm de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade de bola.	340	UNIDADE
29	Escova multiuso, cerdas de polipropileno, oval, anatômica, resistente, leve, base em madeira ou em plástico de alta resistência, utilizada para lavar e esfregar (escova de lavar roupa) dimensões aproximadas de 13x7x4 cm	780	UNIDADE



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



30	Espremedor de carro dobrô com pressão superior, clip de fixação com haste, alça em aço tubular.	12	UNIDADE
31	Espanador Eletrostático, com cabo em polietileno articulado em alta densidade, com luva confeccionada 100% acrílica.	12	UNIDADE
32	Esponja limpeza multiuso, dupla face (verde/amarela), característica técnica: esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm, características adicionais: antibacteriana	6400	UNIDADE
33	Esponja Fibrão, limpeza pesada, preta, PCT C/ 5 UND	360	PACOTE
34	Esponja Fibrão, limpeza leve, verde, PCT C/ 5 UND	600	PACOTE
35	Esponja de aço, PCT C/ 8 UND	960	PACOTE
36	Flanela amarela, tamanho mínimo de 35x43cm	2400	UNIDADE
37	Haste e cabo para mop líquido, com garra em metal	60	UNIDADE
38	Isqueiro, acendedor de chams tipo isqueiro de pedra e a gás	300	UNIDADE
39	Lixeira com tampa e pedal 50 litros	500	UNIDADE
40	Pano de chão especial, para porcelanato, 100% algodão, tamanho 540mm x 730mm	800	UNIDADE
41	Pano de prato, tamanho mínimo de 45x50cm	1920	UNIDADE
42	Rodo de alumínio 100 cm, com cabo de 2,40 metros, super reforçado com trocas de refil da borracha.	36	UNIDADE
43	Rodo de alumínio 60 cm, com cabo de 2,40 metros, super reforçado com trocas de refil da borracha.	120	UNIDADE
44	Rodo de alumínio 40 cm, com cabo de 2,40 metros, super reforçado com trocas de refil da borracha.	60	UNIDADE
45	Rodo 60 cm base plástico com cabo 2,40 metros	600	UNIDADE
46	Rodo 45 cm base plástico com cabo 2,40 metros	600	UNIDADE
47	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR AZUL	120	UNIDADE
48	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR VERMELHA	120	UNIDADE
49	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR VERDE	120	UNIDADE
50	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR AMARELO	60	UNIDADE
51	Refil Mop úmido, 100% c/ microfibra COR CRU	60	UNIDADE
52	Refil para Mop pó, 60 cm	120	UNIDADE
53	Vassoura de esfregão de nylon, tamanho 25 x 8 x 4 cm, base plástica, cerdas rígidas tipo esfregão e cabo em chapa de aço, tamanho mínimo: vassoura -25 x 8 x 4cm cabo - 120cm	60	UNIDADE



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



54	Vassoura de nylon tipo noviça, Vassoura de pelo sintético nylon, da marca/modelo varry 1000 ou similar, para pisos lisos, secos ou molhados, dimensões mínimas: 31 x 12 x 7cm, com cabo de madeira plastificada com aproximadamente 1,20m de cabo, aplicação limpeza em geral.	120	UNIDADE
55	Vassoura de varrer (pêlo) do tipo gari com cerdas de piaçava, cabo de madeira plastificado de 1,20mt, cepa medindo 20 cm de comprimento, cerdas medindo no mínimo 9cm de comprimento, com cabo rosqueável.	540	UNIDADE

LOTE 2 - LIMPEZA HOSPITALAR, UNIDADES E SECRETARIA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Álcool etílico 70% com propriedade hidratante em embalagem a vaco, antisséptico, com capacidade de eliminação de 99,9% de vírus, bactérias e fungos, embalagem contendo de 1 a 1,2 litros do produto.	360	UNIDADE
2	Álcool etílico 70% antisséptico, com capacidade de eliminação de 99,9% de vírus, bactérias e fungos, gel, sem perfume, embalagem contendo 500 ml do produto	600	UNIDADE
3	Cloro orgânico em pó, para limpeza e desinfecção em áreas localizadas, à base de dicloros, triadimatriona sódica, dihidratada alcalinizante complexitante deonsatvo, embalagem contendo 5KG do produto	120	UNIDADE
4	Base seladora, impermeabilizante, e restauradora acrílica, indicada para pisos porosos, embalagem contendo 5 litros do produto	180	UNIDADE
5	Cera acrílica anti derrapante de alta resistência indicado para pisos de grande fluxos de pessoas, embalagem contendo 5 litros do produto	120	UNIDADE
6	Detergente de uso geral - alcalinizante e dispersante, ph 7,5 indicado para limpeza de superfícies em geral, como paredes, azulejos, banheiros, bancadas, pisos, com eficiência sujidades pesadas como óleo, graxas e facilmente solúvel em água, uso em cozinha, lava louças. (Diluição: até 1 X 50) , embalagem contendo 5 litros do produto	300	UNIDADE
7	Detergente neutro concentrado CLORADO de uso geral - indicado para limpeza de pesada superfícies como paredes, azulejos, banheiros, bancadas, pisos, em áreas críticas e semi críticas em ambientes hospitalar, com agentes germicidas. (Diluição: até 1 X 100), embalagem contendo 5 litros do produto	360	UNIDADE
8	Detergente para limpeza geral, alumínio, baixa alcalinidade com ação desengordurante, concentrado, NEUTRO, de uso hospitalar, e cozinhas profissionais. (Diluição: 1 x 50 lt) embalagem contendo 5 litros do produto.	180	UNIDADE
9	Desecrústante alcalino com baixo odor indicado para limpeza e remoção de gorduras carbonizadas em painéis, coifa, chapas e fogões, à base de hidrato de sódio.(Diluição de 1 x 30) PANELAS, embalagem contendo 5 litros do produto	60	UNIDADE
10	Desinfetante clorado para hortifrutigranjeiros, líquido com cloro ativo com 2,5%. Diluição: 1 x 200, embalagem contendo 5 litros do produto	36	UNIDADE



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



11	Desinfetante sanitizante para uso geral CENTRO CIRÚRGICO, à base de biguanida, desinfecção e limpeza geral, ação antimicrobiana contra Staphylococcus aureus e Salmonella Choleraesius, de uso hospitalar, INODORO, DILUIÇÃO: 1X100. SEM PERFUME, embalagem contendo 5 litros do produto	60	UNIDADE
12	Desinfetante e limpador de louças para desinfecção e limpeza de superfícies e sanitários. Anti ferrugem, embalagem contendo 5 litros do produto	60	UNIDADE
13	Desinfetante concentrado, pronto uso em unidade hospitalar, Solução Desinfetante a base de Quaternário de Amônio e Álcool Etílico. (tipo GermiRio ou GermiKill), galão com 5 litros. embalagem contendo 5 litros do produto	2000	UNIDADE
14	Perfumador de ambientes, anti odores, anti tabaco (Diluição: até 1 X 50), embalagem contendo 5 litros do produto	120	UNIDADE
15	Neutralizante de ambientes, anti odores, anti tabaco, 300 ml	360	LT
16	Pedra sanitária, desodorizador sanitário, com ação bacteriostática, embalagem contendo suporte para fixação no vaso sanitário, 35 gramas, cor verde, biodegradável.	3000	UND
17	Removedor de cera acrílica, sujeira impregnadas no piso. Isento de solvente de petróleo de baixo odor, embalagem contendo 5 litros do produto.	60	UNIDADE
18	Sabonete em gel para higienização de mãos, com ação bactericida, antisséptica. À base de trigozan, embalagem contendo de 1 a 1,2 litros do produto.	600	UNIDADE
19	Sabonete hidratante em espuma para higienização de mãos, com propriedades cosméticas em embalagem a vaco, embalagem contendo de 1 a 1,2 litros do produto.	360	UNIDADE
20	Soda cáustica, embalagem contendo 1 kg do produto, devidamente lacrada.	1000	UNIDADE

LOTE 3 – LAVANDERIA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Amaciante de tecidos altamente perfumado, p/ centrifugação e calandragem, de uso hospitalar, embalagem com 50 litros do produto.	60	UNIDADE
2	Detergente concentrado biodegradável para desagregação e lavagem de roupas tensoativo, aniônicos e não iônicos, agentes sequestrante e complexantes alcalinizantes suspensivos e branqueador óptico, eficaz para lavagem de roupas de algodão e poliéster, de uso hospitalar. 0,2 à 0,7 ml x KG, embalagem com 50 litros do produto.	40	UNIDADE
3	Desinfetante e alvejante clorado para remoção de manchas de roupas, concentrado, de uso hospitalar à base de hipoclorito de sódio à 8,25%, estabilizante veiculos aquoso, embalagem com 50 litros do produto.	40	UNIDADE



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



4	Desencrustante ativo alcalinizante e dispersante, para remoção de sujidades pesadas, graxosas, oleosa, ideal para lavagem de roupas hospitalares, para remoção de manchas de sangue., embalagem com 50 litros do produto.	60	UNIDADE
5	Neutralizante de resíduo oxidante e Alcalino com sequestrante de ferro, de uso hospitalar, embalagem com 50 litros do produto.	24	UNIDADE

LOTE 4 – DESCARTÁVEIS			
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Avental de TNT branco, manga curta, caixa com 100 unidades	144	CAIXA
2	Bandeja de refeição com 4 divisórias, de EPS poliestireno expandido (isopor), com tampa acoplada, térmica. Dimensões mínimas: 21,5 x 27,5 x 5,2 cm, Capacidade: Aprox. 1200 KG, pacote com 100 unidades	480	PACOTE
3	Bobina saco plástico picotado (p/ verduras), Dimensões mínimas: 30 cm x 45 cm	60	UNIDADE
4	Bobina saco plástico picotado (p/ verduras), Dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm	120	UNIDADE
5	Canudo dobrável, embalado individual, pacote com 500 unidades.	24	PACOTE
6	Colher de Sopa refeição leitosa, descartável, caixa com 1000 unidades	300	CAIXA
7	Colher de Sobremesa, descartável, 12,5 cm, pacote com 100 unidades	240	PACOTE
8	Copo descartável, leitoso 180 ml, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	1320	CAIXA
9	Copo descartável leitoso, 100 ml, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	240	CAIXA
10	Copo descartável, leitoso 50 ml, caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada.	384	CAIXA
11	Dispenser para guardanapo 22 x 23 cm, pacote com 100 unidades.	20	PACOTE
12	Dedeira de látex, proteção dedo, pacote com 100 unidades	36	PACOTE
13	Embalagem de EPS poliestireno expandido (isopor) , tipo Hamburgueira, com tampa acoplada, Dimensões mínimas: 162 x 162 x 86mm, capacidade 500 ml, pacote com 200 unidades	600	PACOTE
14	Faca plástica descartável para refeição, pacote com 100 unidades	192	PACOTE
15	Filme PVC stretch - Película plástica 500mm, Dimensões mínimas: largura x 25 micras espessura x 240 metros, rolo de 400 metros	72	ROLO
16	Fósforo Longo, caixa com 200 unidades	720	UNIDADE
17	Garfo plástico descartável para refeição, pacote com 1000 unidades	192	PACOTE
18	Guardanapo de papel, Dimensões mínimas: 30 x 30 cm, pacote com 50 unidades	2400	PACOTE
19	Guardanapo de papel, Dimensões mínimas: 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades	60	PACOTE



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



20	Luva descartável a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, ambidestras, hipoalergênicas, pacote com 100 unidades	240	PACOTE
21	Luva descartável plástica, não estéril, sem pó Bio-absorvível, Ambidestra, para procedimento em cozinha alimentícia, caixa com 50 unidades	240	CAIXA
22	Pano Descartável, multiuso, fibras de poliéster e viscose, antibactericida, e furos absorventes, 45 gr, picotado 50cm, 33 cm largura., 600 folhas, rolo de 300 metros	72	ROLO
23	Papel alumínio, Dimensões mínimas: 45cm x 7,5 mt	120	ROLO
24	Palito de dente, embalado individual, caixa com 2000 saches	24	CAIXA
25	Papel toalha pct c/ 2 rolos, uso culinário, pacote com 2 rolos	1800	PACOTE
26	Prato descartável 21 cm, pacote com 10 unidades	7200	PACOTE
27	Saco plástico para pão 50 gr, plástica, branco, Dimensões mínimas: 18x15 cm, pacote com 1000 unidades	240	PACOTE
28	Saco plástico de polietileno de baixa densidade, Dimensões mínimas: 05cmx23cm, pacote com 100 unidades	120	PACOTE
29	Saco plástico de polietileno de baixa densidade, Dimensões mínimas: 12cm x 30cm, pacote com 500 unidades	72	PACOTE
30	Saco plástico de polietileno de baixa densidade, Dimensões mínimas: 25cmx35cm, pacote com 100 unidades	120	PACOTE
31	Tampa para copo de 100/200 ml, caixa contendo 40 pacotes com 50 unidades em cada pacote.	240	CAIXA
32	Touca descartável, TNT, branca, pacote com 100 unidades	180	PACOTE
33	Touca tule, redinha, preta, pacote com 100 unidades	48	PACOTE
34	Caixa descartex para lixo infectante e cortante 13 LT, pacote com 20 unidades	240	PACOTE
35	Caixa descartex para lixo infectante e cortante 17 LT, pacote com 10 unidades	240	PACOTE
36	Lacre para saco de lixo infectante, pacote com 100 unidades	240	PACOTE
37	Lençol hospitalar 70x50, caixa com 6 unidades.	800	CAIXA
38	Luva de latex P	2160	PARES
39	Luva de latéx M	2760	PARES
40	Luva de latéx G	960	PARES
41	Papel Higiénico folha dupla 30 mts, fardo contendo 64 rolos de 30 metros	600	FARDO
42	Papel Higiénico 100% fibras virgens, rolão extra grande (500mts x 10cm), pacote com 8 rolos	600	PACOTE
43	Papel toalha interfolhado, 100% de fibras virgem, p/ secagem de mãos, caixa com 6 pacotes com 400 folhas cada pacote.	4560	CAIXA
44	Sacola descartável 50x60CM	180	MILHEIRO



ESTADO DO PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



45	Saco de lixo 100 Lt REFORÇADO, PRETO, dimensão 90x110, espessura de 10 micras, pacote com 100 unidades	2720	PACOTE
46	Saco de lixo 20 Lt REFORÇADO, PRETO em dimensões mínimas de 25x30cm, pacote com 100 unidades	2000	PACOTE
47	Saco de lixo 30 Lt REFORÇADO, PRETO em dimensões mínimas de 30x35cm, pacote com 100 unidades	1800	PACOTE
48	Saco de lixo 40 Lt REFORÇADO, PRETO em dimensões mínimas de 35x40cm, pacote com 100 unidades	2000	PACOTE
49	Saco de lixo 60 Lt REFORÇADO, PRETO, em dimensões mínimas de 45x80cm, pacote com 100 unidades	2360	PACOTE
50	Saco de lixo 60 Lt REFORÇADO, AZUL, em dimensões mínimas de 45x80cm, pacote com 100 unidades	120	PACOTE
51	Saco de lixo 60 Lt REFORÇADO, VERMELHO, em dimensões mínimas de 45x80cm, pacote com 100 unidades	120	PACOTE
52	Saco de lixo 60 Lt REFORÇADO, MARROM, em dimensões mínimas de 45x80cm, pacote com 100 unidades	120	PACOTE
53	Saco de lixo 60 Lt REFORÇADO, AMARELO, em dimensões mínimas de 45x80cm.	60	PACOTE
54	Saco de lixo 60 Lt REFORÇADO, VERDE, em dimensões mínimas de 45x80cm, pacote com 100 unidades	60	PACOTE
55	Saco de lixo 50 Lt REFORÇADO, BRANCO, resíduo infectante em dimensões mínimas de 45x80cm, pacote com 100 unidades	600	PACOTE
56	Saco de lixo 200 Lt REFORÇADO, MARROM, em dimensões mínimas de 90x120cm, pacote com 100 unidades	360	PACOTE
57	Saco de lixo 300 Lt REFORÇADO, MARROM, em dimensões mínimas de 120x130cm, pacote com 100 unidades	120	PACOTE



ANEXO II - PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.
B	JUSTIFICATIVA Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Sendo a limpeza e higiene hospitalar, nos dias atuais, considerada prioritária pelos profissionais de saúde, favorecendo a eficiência do atendimento, dando conforto e bem estar ao paciente e aos profissionais em todos os aspectos, o serviço de limpeza de um hospital tem particular importância no controle das infecções hospitalares, por garantir a higiene das áreas e artigos do hospital, reduzindo assim as infecções cruzadas, na medida em que as infecções hospitalares podem ser consequências da exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções. Os cuidados não ficam restritos apenas ao âmbito hospitalar, mais também na higiene pessoal dos profissionais que além da assepsia das mãos, logo após o término das suas atividades trabalhista é necessário à higienização corporal com sabonete, e, além desses cuidados é necessário ainda à higienização e lavagem diária dos uniformes e roupas, tendo em vista que tais itens possuem grandes chances de acumular infecções, bactérias e inúmeros micro-organismos. O controle de tais micro-organismos se dá por meio da limpeza diária, realizada pelos (a) Agentes de Serviços Gerais, que consiste no uso de produtos e utensílios específicos indicados para cada atividade, como desinfetantes, detergentes, antissépticos e outros, estes produtos permitem eliminar os micro-organismos patogênicos sem oferecer riscos à saúde de quem os utiliza. Portanto, faz-se necessário, a aquisição desses equipamentos operacional de limpeza, produtos de higienização e lavanderia hospitalar para auxiliar nas atividades de limpeza nas dependências do Hospital Municipal, visto que a higienização do local com produto, equipamentos e utensílios adequados é de suma importância para diminuir os riscos de infecção hospitalar e de qualquer forma a higiene presta uma imprescindível ajuda, direta ou indiretamente para o paciente que permanece no serviço para receber algum atendimento. Quanto à aquisição de matérias descartáveis se dá pela necessidade de prover o estoque dos itens listados visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com enfoque especial para a remoção de lixo hospitalar através de sacos de lixo apropriados e com cores diversificadas, visando a acomodação dos mesmos até o lugar de incineração.
C	META FÍSICA Viabilizar a aquisição para o ano de 2016, propiciando utilização de materiais descartáveis e a limpeza adequada das unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PENALIDADES



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão ____/2016/FMS-CPL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV



DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão nº.____/2016/FMS- CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____de _____ de 2016.

CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO
Pregoeira

Observação: declaração emitida pela pregoeira.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma....., portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na cidade
de, estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que
não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV



DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º /2016/FMS- CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. /2016 – Processo Licitatório nº. 2016/FMS-CPL realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Canaã dos Carajás.

_____, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2016.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

Pregão n° ____/2016/FMS-CPL

No dia ____ de ____ de 2016, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato por sua Secretaria Municipal, considerando o julgamento do Pregão n° ____/2016/FMS-CPL. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __,____ de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital ___/2016, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº /2016/ CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.**

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DECSRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. ___/2016/ CPL.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. /2016/ CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de __ (____) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: WWW.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento de produtos, o Chefe do Departamento de



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de produtos e atividades correlata, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2016/ CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$



365

Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação

365



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



Estado Do Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2016, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Canaã dos Carajás, constante do processo nº. ____/2016/CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS

CONTRATADA

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____